LEI N° 104/04

SÚMULA: Autoriza a empresa **G. COSTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, a escriturar e registrar os imóveis alienados, constantes da Lei Municipal n° 090/04 de 30/09/04, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **G. COSTA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ 81.496.838/0001-10, a escriturar e registrar os lotes de terras n° 05 e 06, ambos da quadra 03, com área total de 10.000,00 m², situados no Parque industrial Zona Norte IV, recebidos por alienação através da Lei Municipal n° 090/04 de 30/09/04.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na Escritura de Compra e Venda deverá constar as condições constantes no Artigo 11 e Incisos da Lei nº 009/2002 de 25/03/2002 (PRODEA).

Art. 3º - Fica mantidas as demais disposições da Lei nº 090/2004 de 30/09/2004.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de novembro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal